

REQUERIMENTO Nº CM 042 / 2009.

**Ao Exmo. Sr.
Edmar Rodrigues
DD. Vereador - Presidente da Câmara Municipal
Nesta.**

Senhor Presidente,

O Vereador que o presente subscreve, nos termos regimentais e depois de ouvido o soberano Plenário, requer de Vossa Excelência que seja encaminhado este requerimento ao Chefe do Poder Executivo, Prefeito Vladimir de Faria Azevedo, no sentido de **estudar a possibilidade de alterar a Lei Municipal nº 4.987/2008, que regulamenta o serviço social do luto, o uso e a administração de cemitérios públicos e privados do Município de Divinópolis.**

A alteração sugerida **é a inclusão de um dispositivo que dê condições da família enlutada de ter à sua disposição um ônibus, sem nenhum custo, para transportar os familiares e amigos do falecido do velório até o cemitério.**

A escolha do ônibus será feita pelo serviço social do luto, obedecida uma tabela de rodízio entre as empresas de ônibus da cidade.

A prestação desse tipo de serviço pelas empresas de ônibus, deverá ser regulamentada por Decreto Executivo, dentro de 60 dias após a publicação da lei que será enviada ao Legislativo para aprovação.

Justificativa

A morte é a experiência mais angustiante que passamos. Por isso devemos tentar amenizar esse momento. O Serviço Social do luto pode oferecer mais ajuda às famílias enlutadas, que ficam desorientadas, sem saber o que fazer na hora do velório até a realização do enterro.

Um dos pontos mais críticos é o transporte dos familiares e amigos do local do velório até o cemitério. Os Vereadores e os empresários acabam ficando numa situação difícil para tentar, em pouco tempo, colocar à disposição da família enlutada um ônibus para ajudar no transporte.

Nada mais justo que essa ajuda seja colocada à disposição da família enlutada quando dos preparativos do velório, evitando constrangimentos para as autoridades locais e desconforto para a família.

Divinópolis, 14 de abril de 2.009.

VEREADOR EDSON SOUSA
Líder do PDT

Encaminhado pelo Ofício CM-Nº____/2009-CT-DELEG